

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e adequação de semirreboque furgão carga seca para Unidade Móvel de Saúde e Estética, incluindo customização interna e externa, com fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios classificados como embarcados.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 09/04/2026 às 14h (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min (horário de Brasília-DF), do dia 16/04/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1091109.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h do dia 14/04/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6291	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO	3
2. DA PUBLICIDADE	3
3. DO VALOR.	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.....	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.	13
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
12. DA CONTRATAÇÃO	16
13. DO PAGAMENTO	17
14. DO REAJUSTE.....	17
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO	18
16. DA IMPUGNAÇÃO	18
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	18
18. DOS RECURSOS.....	19
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.....	20
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	21
21. DOS CASOS OMISSOS.....	23
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	23

1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2.** Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório;

4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1. empresas em processo de dissolução ou falência;
- 4.2.2. empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do Senac;
- 4.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.2.6. não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:
 - 7.1.1. **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição do objeto ofertado e valor unitário dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 7.1.1.1. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os itens descritos.

- 7.1.1.2.** Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada.
- 7.1.1.3.** No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 7.1.1.4.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.
- 7.1.2. Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.1.2.1.** Deverá constar a especificação detalhada do objeto.
- 7.1.2.2.** Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.
- 7.1.2.3.** Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 7.1.2.4.** Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.2.5.** Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.2.6.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da fase de disputa, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.2.7.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail cpl@ms.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

- 7.1.2.8.** São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.
- 7.2.** Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- 7.3.** A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.4.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6.** Durante o período estabelecido no presente Edital para acolhimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 7.7.** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de lances do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1.** Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor **TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, primando pelos princípios da moralidade e integridade, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.7.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou
- 9.7.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 9.7.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou

- 9.7.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 9.7.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e
- 9.7.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.
- 9.7.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- 9.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

9.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.9.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para prestação do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

- 9.9.1.1.** A licitante deverá comprovar experiência anterior de reforma e fabricação de área de avanço em semirreboques especial/trailer carroceria fechada de dois eixos adaptados como unidades móveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, não necessariamente para a área de Saúde/Estética, mas atendendo os recursos tecnológicos solicitados neste termo de referência e seus anexos.
- 9.9.1.2.** Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados a reforma e fabricação de semirreboque de dois eixos, 14 ou 15 metros ou mais e suspensão pneumática adaptados como unidades móveis, com avanço lateral de no mínimo 7,00 X 2,40 e porta para acesso à PcD (Pessoas com Deficiência).
- 9.9.1.3.** O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a fabricação de avanço lateral em semirreboque adaptado como unidade móvel, vistoriado e acervado pelos responsáveis técnicos engenheiros mecânicos e engenheiro eletricista.
- 9.9.1.4.** SENAC/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.
- 9.9.1.5.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.
- 9.9.2.** Apresentação de **Comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** da LICITANTE e do ENGENHEIRO MECÂNICO e ENGENHEIRO ELETRICISTA responsável.
- 9.9.3.** Apresentação de **Comprovante de registro no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo** da LICITANTE e de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno).
- 9.9.4.** Apresentação de **Comprovação do vínculo dos Responsáveis Técnicos** (engenheiros e arquitetos) da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, por meio:
- 9.9.4.1.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;

- 9.9.4.2. Ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade;
- 9.9.4.3. Ou, ainda, a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente, assinado pelo (os) sócio (os) proprietário (os) e que eles sejam os responsáveis técnicos mencionados no acervo técnico emitido pelo CREA apresentado pela licitante.
- 9.9.5. Apresentação do **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)** emitido pelo DENATRAN, acompanhado do **Certificado de Capacitação Técnica (CCT)** emitido pelo INMETRO. O CCT deverá estar dentro do prazo de validade.
- 9.9.6. Apresentação de **Alvará ou Licença de funcionamento**, em nome da empresa licitante, juntamente com **Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro**.

9.10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 9.10.2. Apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.10.2.1. As demonstrações contábeis apresentadas devem estar devidamente registradas junto aos órgãos competentes, com obrigatoriedade de envio do comprovante de registro das respectivas demonstrações contábeis junto à documentação deste edital, por contabilista regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e por sócios ou representante(s) legal(is) da licitante.
- 9.10.3. **Comprovação da boa situação financeira** da empresa que será determinada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um) inteiro e Endividamento Total (ET) inferior a 1 (um) inteiro, bem como apresentar o cálculo dos respectivos índices, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$9.10.3.1 \quad \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$9.10.3.2 \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$9.10.3.3 \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$9.10.3.4 \text{ Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.11. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

9.11.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme **modelo ANEXO III**.

9.11.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

9.11.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.12. Os documentos solicitados para a fase de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

9.13. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

9.14. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas

venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

- 9.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.17.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.18.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de

qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.13. Da aceitabilidade da PROPOSTA:**
- 10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço para cada lote em disputa.
- 11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.
- 11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

- 11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.
- 11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do SENAC/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.
- 11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.
- 11.7.** Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o **“MENOR PREÇO POR LOTE”** e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Pedido de Compras e/ou Minuta Contratual, documento este que será encaminhado pelo SENAC/MS.
- 12.2.** Após a emissão do Pedido de Compras e/ou Contrato, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do documento para acusar recebimento e proceder com a assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 12.2.1.** Perda do direito à contratação;
- 12.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/MS, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo SENAC/MS.
- 12.4.** É facultado ao SENAC/MS, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

- 12.5.** Antes da emissão do Pedido de Compras, o SENAC/MS poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do SENAC/MS, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 12.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao SENAC/MS.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Para pagamento, consideram-se serviços/bens entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:
- 13.1.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados ou bens fornecidos somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
- 13.1.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.
- 13.1.3.** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos serviços/bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS.
- 13.1.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;
- 13.1.5.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente (pedido de compras).

- 14.2.** Caso o contrato venha a ser prorrogado e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços firmados poderão sofrer reajuste, considerando o interregno de doze meses, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da primeira vigência.
- 14.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 3 disponível no preâmbulo deste edital.
- 16.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de

Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.

- 17.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 17.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 18.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

- 18.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 18.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do Artigo 41º da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:
 - 19.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 19.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 19.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 19.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41º da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

- 19.3.1.** Advertência.
- 19.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.
- 19.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 19.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 19.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 19.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 19.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 19.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 19.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que

inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- 20.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - 20.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - 20.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.
 - 20.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.
 - 20.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 20.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

- 20.4.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 20.4.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 20.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.
- 22.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 22.3.** Ao SENAC/MS se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.
- 22.4.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.5.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

- 22.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção e customização de semirreboque furgão carga seca com adaptação de avanço lateral, porta tipo aviônica, porta tipo roll UP e porta elevatória para PcD automatizada para Unidade Móvel de Saúde e Estética, incluindo toda adequação da parte interna com fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios classificados como embarcados, conforme condições constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O SENAC/MS atua estrategicamente na qualificação profissional em todo o Mato Grosso do Sul, alcançando localidades onde a carência de infraestrutura física limita a oferta educacional. A aquisição de uma Unidade Móvel Educacional de Saúde e Estética é fundamental para viabilizar a interiorização das ações formativas, garantindo mobilidade e flexibilidade operacional, além da otimização de recursos.

2.2. Esta solução permite que o padrão de excelência pedagógica do SENAC seja replicado em qualquer município. A customização sob encomenda é a única via capaz de garantir um ambiente de aprendizado que integre requisitos técnicos rigorosos a um layout pedagógico funcional, o que não é suprido por veículos de carga convencionais.

3. DETALHES TÉCNICOS

3.1. A empresa CONTRATADA será responsável tanto pelos serviços de fabricação da Unidade Móvel quanto pelo desenvolvimento de projetos necessários, incluindo, mas não se limitando a: Executivo e Arquitetônico, Luminotécnica, Climatização, Elétrica, Hidrossanitário, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), Controle de Acesso e Automação, entre outros. Cada projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a eficiência, segurança e funcionalidade da unidade móvel. Todos os projetos deverão ser validados com o CONTRATANTE antes do início da execução.

3.2. Características Gerais:

Características do Produto	Semirreboque tipo baú com 2 Eixos e Suspensão Pneumática
Comprimento	15,00 metros
Largura	2,60 metros
Altura	4,20 metros
Acessibilidade	Escada tipo porta de avião e elevador para PcD
Avanço Lateral	Avanço lateral automatizado
Área Total Aberta	Aproximadamente 58 metros quadrados

3.3. Especificações técnicas da estrutura rodante:

- 3.3.1. Estrutura da base rodante:** os materiais adotados para servir como base rodante aplicados nas longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, para-choques, mesa e pino-rei, deverão ser compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com dois eixos (carga de até 10.000 kg cada), de acordo com as normas do CONTRAN, ABNT e padrões da indústria automobilística. O formato dos perfis das longarinas, bem como das travessas de apoio, deve seguir o padrão adotado pelo fabricante (“I”, “U”, “C”, etc.), em aço estrutural, conforme normas ASTM, ABNT. Para confecção das travessas de apoio, mãos francesas, perfil de contorno, saias e traseiras, para-lamas tipo concha e para-choques deverá utilização de aço estrutural laminado, dobrado a frio. A base, em toda sua extensão, deve possuir chapa de aço de 3 (três) mm soldada à mesma, para permitir a melhor fixação de materiais e equipamentos do semirreboque.
- 3.3.2. Mesa e Pino-Rei:** será confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura mínima de 8 (oito) mm. O pino-rei será executado em aço cromo níquel, forjado, tratado termicamente, dimensionado para as cargas do conjunto, conforme normas ABNT ou ASTM, preso à mesa por parafusos de alta resistência.
- 3.3.3. Suportes verticais (pés de apoio do semirreboque):** o semirreboque deve possuir 04 (quatro) suportes verticais tipo mecânico de acionamento por eixo-manivela em duas velocidades, pés robustos de formato quadrado, reforçados por braços articulados angulares para assegurar resistência de qualquer ângulo de estacionamento. Acionamento da caixa de engrenagens independente, com ajuste fino de forma a permitir perfeito nivelamento do produto quando estacionado. A altura do conjunto deverá ficar distante do solo, no mínimo, no mesmo distanciamento entre o solo e o ponto mais externo do para-choque traseiro, evitando-se colisões dos mesmos contra o solo quando de passagem por depressões no piso. Em cada suporte lateral precisará ser instalado um nível do tipo olho de boi de forma que possa ter fácil visualização quando do nivelamento da carreta antes da abertura e montagem da mesma.
- 3.3.4. Para barras:** constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.
- 3.3.5. Para lama tipo “Concha”:** sobre os pneus, constituído a partir de chapa de aço, tratada contra ferrugem e pintada em esmalte sintético.
- 3.3.6. Sistema elétrico do semirreboque/baú:** sistema de sinalização de trânsito conforme normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do semirreboque/baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Duas tomadas de luz (redonda e retangular) sete vias. Tensão 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

- 3.3.7.** Eixos: dois eixos, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas que permitam a intercambialidade dos rolamentos internos e externos.
- 3.3.8.** Cubos de Rodas: lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio, rodagem disco.
- 3.3.9.** Conjunto roda e pneus: equipado com todos os dispositivos e materiais necessários para funcionamento de sistema de rodoar para os oito conjuntos de rodas e pneus do material rodante, que estarão prontos para serem interligados ao conjunto propulsor (cavalo mecânico).
- 3.3.10.** Rodas: 08 (oito) unidades, novas, de aço, forjadas, adequadas para pneus radiais sem câmara, medidas 8,25 x 22,5 polegadas, próprias para pneus sem câmara.
- 3.3.11.** Pneus: 08 pneus Novos, radiais, sem câmara, medidas 295/80R X 22,5 polegadas, classe B, ressulcáveis. Deverá ser fornecido 01 (um) conjunto de roda/pneu sobressalente com as mesmas características descritas anteriormente e fornecimento de ferramentas para troca.
- 3.3.12.** Tambor de freio: fundidos de liga antifricção, para freios de 16 ½ polegadas x 8 polegadas.
- 3.3.13.** Sistema de freio: sistema “S” came “spring brake” (a ar comprimido), equipados conforme resolução 777/93 do CONTRAN, com duas linhas independentes de tubulações de nylon (se outro material haverá garantia contra fadiga e corrosão), para serviço e emergência, com válvula “relay”, tanque reservatório e engates de mangueira até “mão de amigo” para o cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática. Os terminais deverão ser usinados em cobre.
- 3.3.14.** Suspensão: do tipo pneumático, para os dois eixos, com módulos independentes para cada eixo.
- 3.3.15.** Bagageiros Laterais: deverão ser totalmente integrados à base por perfis de aço carbonos, passantes, soldados ao chassi e travessas. Com três portas de cada lado, sendo duas para o bagageiro, e uma para os pés de apoio, com altura livre até o solo de 400 mm. As tampas de acesso às manivelas dos pés de apoio deverão ter estrutura em perfis de aço carbono, revestimento em chapa lisa de duralumínio de 0,8 mm de espessura, articulação por dobradiça, travamento por trincos simples e terão vedação por borracha. Cada secção do bagageiro lateral precisa ter sua porta de fechamento, com estrutura em perfil extrudado em duralumínio e revestimento em chapa lisa de duralumínio de espessura mínima de 0,8 mm. O sistema de articulação é do tipo pantográfico, ficando a porta paralela à lateral do semirreboque/baú quando aberta. As portas do bagageiro deverão ter uma fechadura de embutir em inox e amortecedor para manter as portas na posição aberta. O bagageiro terá vão livre entre as laterais e a parte central. O piso dos bagageiros será em chapa lisa de aço galvanizado espessura 3 mm, com revestimento na face superior (interna) em madeira compensada naval de 18 mm de espessura. Todas as

alavancas de abertura das portas serão em aço inox com fechadura embutida e chaves. Todas as dobradiças serão em aço inoxidável.

- 3.3.16. Proteção anticorrosiva da base rodante:** a base rodante deverá ser preparada em suas superfícies metálicas conforme descrito abaixo: Remoção de rebarbas escoria e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas. Aplicação de demãos de primer epóxi, tinta à base de cromato de zinco ou óxido de ferro, com espessura de 50 microns; Aplicação de “wash primer” de base poliuretânica; Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de tinta poliuretânica. Secagem em estufa, à temperatura, de 80 graus Celsius.
- 3.3.17. Soldas:** serão executadas por operadores treinados e capacitados, e não apresentando falhas de fusão, penetração incompleta, bolhas, porosidade, sobreposição e cortes dos cordões de solda.
- 3.3.18. Trincas:** o chassi não apresentará nenhum tipo de trincas.
- 3.3.19. Deformações:** o chassi não apresentará deformações que não constem do projeto. O chassi fabricado será submetido a testes de carga estática.
- 3.3.20. Oxidação:** a estrutura do chassi não pode apresentar oxidações após as pinturas finais, precedidas por preparação adequada das superfícies metálicas.
- 3.3.21. Dimensões finais:** as dimensões finais do produto corresponderão às dimensões constantes no desenho de layout ao final desta especificação, sendo: Comprimento de 15,00 metros, largura de 2,60 metros e altura de 4,20 metros.
- 3.3.22. Sistema de para-choque traseiro:** em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo escamoteável homologado; pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca) conforme norma do CONTRAN.

3.4. Especificações Técnicas do Semirreboque/baú (Baú de duralumínio):

- 3.4.1. Revestimento externo das paredes do semirreboque/baú:** revestimento externo do semirreboque/baú em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca ou a ser definida conforme projeto visual com tinta de poliuretano.
- 3.4.2. Perfis Estruturais das laterais e do teto do Semirreboque/baú:** os perfis de duralumínio extrudado das laterais deverão ser “cartola” ou “ômega”, com alma de 31 mm, conforme a norma ASTM 60005 T5, dispostos simetricamente quando nas laterais. As colunas deverão ser espaçadas em 400 mm, sendo na sua totalidade do tipo ômega, em duralumínio. Na região próxima ao pino-rei, o espaçamento será menor, a fim de compensar eventuais deformações. A parede frontal colunas tipo ômega em aço carbono estrutural, para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar, suporte de toldos conforme definidos no “layout”. Os perfis utilizados devem resistir a cargas pontuais (concentradas e estáticas) de 250 kg, sem deformação (flecha) permanente,

tanto para as laterais, quanto para o teto. O SENAC/MS poderá solicitar ensaio e laudo que comprove a resistência dos perfis utilizados. Todas as colunas de sustentação deverão ser posicionadas observando-se um módulo padronizado de distanciamento entre elas de 400 mm.

- 3.4.3. Teto do Semirreboque/baú:** o teto deverá ser construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm; Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira “J”, que facilitem o escoamento de águas até os cantos. Impermeabilização externa com material com “sika-flex”, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiber-glass” laminado com resina plástica e “gel-coat”, que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em qualquer situação de uso, seja estática ou dinâmica. Estrutura mecânica: através de perfis extrudados de duralumínio tipo “ômega”, fixados aos perfis laterais, aplicados em distâncias modulares descritas no projeto estrutural, que permitam a aplicação de carga mínima concentrada de 250 kg em qualquer ponto dos perfis de sustentação do teto. Deverão ser aplicadas cargas axiais no teto devido ao peso de estrutura de madeira compensada de 12 mm, revestimento interno tipo fórmica, luminárias, tomadas, condutores e fiação elétrica tipo sobrepor, etc. Sobre o teto estrutural, instalação de manta de fibra de vidro de espessura de 2 mm inteiriça em todo comprimento e largura.
- 3.4.4. Quadro das portas:** construído em perfis de duralumínio ou aço “U”, soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base rodante.
- 3.4.5. Preparação das superfícies metálicas da carroceria (baú):** todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria precisam ser protegidas por tratamento antiferrugem. As superfícies de aço deverão ser desengraxadas através de solventes e submetidas à Pintura de fundo, aplicadas 2 (duas) demãos de tinta epóxi na espessura seca mínima de 30 microns por demão.
- 3.4.6. Pintura:** na pintura de acabamento deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte epóxi, na espessura seca mínima de 30 microns por demão. A espessura seca total do acabamento não será inferior a 60 microns. A espessura total seca da pintura não poderá ser superior a 170 microns.
- 3.4.7. Preparação das partes de Alumínio:** a região a ser pintada será lixada, Pintura de fundo de 2 (duas) demãos de “wash primer” (fosfatização). Espessura seca por demão 30 microns. Pintura de Acabamento 3 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor Branca). Espessura seca por demão 30 microns. Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc.) serão tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte: Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas. Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns; Pintura de acabamento para

elementos expostos: Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio.

- 3.4.8. Acesso/Porta Escada tipo Aviônica:** porta com função também de escada, tipo “avião”, ou seja, construída em perfis de duralumínio, montada após adaptação na face interna da lateral do furgão e articulada em pinos presos a carroceria na posição da porta de acesso, dotada de degraus conformados a partir de chapa antiderrapante de duralumínio; Dimensionamento: A porta /escada deve ser montada na lateral esquerda, em um vão livre de 2.100 x 1.200 mm, composta de degraus com largura apropriada, e no mínimo 280 mm de profundidade livre, além de dois corrimãos laterais articuláveis ou do tipo encaixe em aço inoxidável. A altura máxima entre degraus será aproximadamente 180 mm, inclusive para o degrau mais próximo ao solo. Os degraus devem ser construídos com chapa de duralumínio xadrez antiderrapante, e permanecer em posição paralela ao plano do solo (espelho a 90 graus). Cargas: a porta/escada precisa sustentar carga de 250 kg por degrau, em condições estática ou dinâmica. A porta deve possuir em sua face externa, fechadura com puxador embutido, em aço inoxidável, com chaves. A porta fecha por encosto em batente, sobre perfil de borracha de pressão, automotiva que vede a mesma quanto à infiltração de agentes externos nas condições estática e dinâmica do veículo. A abertura e fechamento deverá ser automatizada por sistema hidráulico, de forma que o cilindro hidráulico permita a regulagem de velocidade de abertura e fechamento da porta.
- 3.4.9. Porta PcD:** plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável, barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável, plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio controlador da operação com possibilidade de comando elétrico por meio de acionamento de botões e cabo, possibilitando a operação pelo próprio usuário. Deve possuir barra ou corrente de limitação quando a plataforma estiver em operação na parte interna da unidade móvel.
- 3.4.10. Porta lateral tipo palco lado esquerdo:** a porta lateral tipo palco será fabricada totalmente em alumínio e aço inoxidável. Possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de motobomba independente e partida manual, controlada por válvula direcional de 3(três) posições, centro tanden (para atuar como freio de emergência), acionamento por alavanca devidamente sinalizada e válvulas de sequência nos pórticos a e b controlando o travamento e a abertura da porta. Abertura mínima de 90° e dispositivos de segurança para abertura em caso de falta de energia. Perfis internos dimensionados para cargas concentradas de no mínimo 300 kg por metro quadrado, com dimensões aproximadas de 2.400 mm por 9.800 mm,

posicionada do lado esquerdo do veículo. A porta lateral funcionará como piso quando apoiada em vigas apropriadas e terá internamente o mesmo acabamento do piso do semirreboque. Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro do porta palco acionado por um cilindro sequencial. O revestimento da face externa do palco será do mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Automação do porta palco se dará através sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da carreta em locais ainda não energizados. Sistema provido de moto bomba, bomba, acoplamento, comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com anilhas de ligação por pressão e sistema de travamento sequencial (dispensando outra ação para a trava da porta-palco). O revestimento da face externa do palco será do mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Automação do porta palco através de sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da carreta em locais ainda não energizados. Sistema provido de moto bomba, bomba, acoplamento, comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com anilhas de ligação por pressão e sistema de travamento sequencial.

- 3.4.11. Avanço lateral lado esquerdo:** o avanço lateral será composto de 3 (três) paredes interligadas, com portas de correr nas laterais, estruturadas por perfis de duralumínio devidamente especificados pelo fabricante, com fechamento em vidro temperado 8 mm ou policarbonato cristal Polygal 6 mm insulfilmado ou envelopado, dimensões aproximadas de 2.400 mm de avanço por 9.800 mm de extensão, providas de rodízios de polietileno para deslizamento lateral. Se movimentará sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral quanto no piso interno do furgão; e acionamento por alavanca devidamente sinalizada. Teto apropriado, rebaixado em relação ao teto original do veículo para cobertura das paredes que constituem o avanço; sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização. Ser fabricado com perfis extrudados, demais chaparias e rebites totalmente em alumínio. Possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizado por meio de sistema hidráulico ou eletro-hidráulico, podendo operar também por sistemas eletromecânicos.
- 3.4.12. Estrutura de suporte para o avanço lateral:** serão posicionados no mínimo por 6 (seis) pés de sustentação do lado esquerdo, do tipo encaixe nas laterais do furgão, formados por duas vigas metálicas articuladas a 90 graus, com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso, de modo a apoiarem as portas laterais.
- 3.4.13. Colunas de extremidade:** confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado ou retangular possibilitando acabamento nas emendas.
- 3.4.14. Vedações:** deverá ser garantido todos os processos de vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

- 3.4.15. Identificação Visual:** Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel, assim como a aplicação de adesivos em paredes internas conforme projeto gráfico da área de atuação. O SENAC/MS enviará as informações para a confecção da identidade visual em momento oportuno.
- 3.4.16. Saia:** instalada em toda a extensão das salas de avanço com Lona Especial Maior para impressão com reforço em Trama, Vulcanização e costura em laterais, com Impressão Digital em Ploter Vutek com proteção Ultravioleta, instalação de Velcro Branco em Nylon reforçado. A saia poderá ser confeccionada em até 3 partes para facilitar a instalação pela equipe técnica responsável pela montagem. NOTA: Verificar a possibilidade de fornecimento em até três partes para facilitar a montagem pela equipe técnica.
- 3.4.17. Cabo elétrico:** módulo de cabo elétrico de 30 metros, trifásico com conector tipo Steck com plug para 125 A.
- 3.4.18. Transformador:** autotransformador de 380VCA para 220VCA Trifásico chaveado e com indicador de corrente, capacidade de 30KVA, instalado na área do bagageiro com porta de acesso para a realização do controle e operação.
- 3.4.19. Gerador:** gerador de energia de 30 KVA ou superior a ser instalado no bagageiro para suprir a demanda de energia dos equipamentos internos em caso de queda de energia.

3.5. Customização interna da Unidade Móvel:

- 3.5.1. Revestimento interno:** Isolamento através de placas de poliuretano ou lã de rocha aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor. Internamente sarrafos de madeira com placas de ACM de 3mm na cor branco; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil visando ser uma carreta que será constantemente movimentada.
- 3.5.2. Forro:** aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de ACM de 3mm branco, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.
- 3.5.3. Distribuição elétrica:** será calculado pela contratada o dimensionamento dos barramentos dos quadros de distribuição e bitola dos cabos de circuito e alimentação da unidade, após análise e cálculo da potência dos equipamentos a serem instalados. Possuirá quadro de distribuição sendo: quadro geral onde será ligada a energia externa; quadro para distribuição dos circuitos dos equipamentos, climatização, tomadas e iluminação. Todos os circuitos serão passados em eletrodutos e distribuídos em seal. Todo o sistema de iluminação será com luminárias de LED de sobrepôr ou de embutir que será instalado na área total da unidade móvel, considerando a instalação de luzes de emergência e todos os componentes necessários à luminotécnica. Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo

permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e condutores também de PVC. Aterramento – para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários. Constituído de uma haste metálica de 1.500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.

- 3.5.4. Piso:** o piso será constituído de Chapa de aço carbono tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza “scania” em ambas as faces, espessura 3 (três) mm, sobre a chapa de aço terá piso de painel estruturado tipo Coreskin de 18 mm de espessura, resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida ou outro sistema de fixação que garanta a resistência e a durabilidade. O piso ficará no mesmo plano da soleira da porta (não haverá “degrau” ou saliência entre os mesmos). Será revestido em sua superfície com piso laminado conforme a escolha da contratante, ser alta resistência e fácil limpeza. Será previsto a utilização de piso tátil com identificação do percurso a ser percorrido por portador de deficiência visual.
- 3.5.5. Climatização:** equipamentos de ar-condicionado com capacidade de 36.000 BTUS: Modelo tipo Casset, com alimentação 220v, em quantidade dimensionada conforme Norma NBR 5858. Deverá ser instalado no veículo.
- 3.5.6. Porta de Vidro:** porta de vidro temperado de 8 ou 10 mm de espessura, com abertura lateral, com a finalidade de proteger a Porta Aviônica. Deve possuir estrutura em alumínio com fechadura e tranca.
- 3.5.7. Instalação Hidráulica:** sistema hidráulico provido de duas caixas d’água de 400 litros cada uma, sendo uma de armazenamento de água limpa e outra para armazenamento da água servida. O sistema de alimentação de água limpa deverá se dar através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento ao registro de entrada da caixa de água limpa. Na entrada de água limpa, um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta. Todo o sistema deve ser construído em tubos de PVC de 1 (uma) polegada para o circuito de água limpa e tubo de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos. A saída de água servida deverá ser através de válvula de esfera de 2 duas polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságue. Em todas as torneiras a ligação entre tubo e torneira será com mangueira de 3/8 de polegada com malha rígida para evitar torções e possíveis obstruções da passagem da água. Será instalado em todas as saídas das cubas, sistema de válvula americana e sifão flexível. O sistema hidráulico será movido através de bomba automática pressurizada, ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba acionará automaticamente. A voltagem das bombas será de 220V evitando componentes eletrônicos de transformação de tensão no sistema evitando possíveis falhas de abastecimento.
- 3.5.8. Sistema de combate a incêndio:** 02 extintores de 10 litros de água pressurizada em jato denso para combate ao fogo em materiais comuns de fácil combustão

e 02 extintores de 6kg de gás carbônico para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados.

- 3.5.9. Persianas:** nas laterais das salas de avanço da unidade móvel serão instaladas persianas do tipo Rollon ou persianas horizontais, com dispositivo de abertura, fechamento, com o objetivo de filtrar raios solares e diminuir a temperatura interna da unidade.
- 3.5.10. Iluminação de Emergência:** sistema de luz de emergência em caso de queda de energia e sinalização de rota de fuga.
- 3.5.11. Toldo:** instalação de toldo tipo lona inclinável e ajustável na cor azul cobrindo a área da porta de acesso com dimensões mínimas de 3,00 x 2,50 metros.
- 3.5.12. Cobertura externa:** será fornecida até duas tendas modelo retrátil de 3x3 metros, sendo a mesma armazenada no bagageiro e montada pela equipe técnica do SENAC quando da participação em eventos de exposição.
- 3.5.13. Tapete:** tapete aderente ao piso a ser posicionado na porta de acesso da Unidade Móvel.
- 3.5.14. Faixa com suporte:** faixa de separação de público com torres e fitas retrateis para organização de pessoas em situações de eventos a serem instalados do lado externo da unidade móvel, sendo no mínimo 10 metros de faixa com até 11 pés de apoio e restrição de espaço.
- 3.5.15. Case:** será considerado o fornecimento de até 10 cases construídos em MDF com alças de tamanhos diferentes para acondicionar materiais no bagageiro
- 3.5.16. Caixas Organizadoras:** será considerado o fornecimento de até 20 caixas plásticas tipo organizadoras de produtos em 2 tamanhos diferentes, sendo 10 média e 10 grandes. Produto a ser escolhido pelo contratante.
- 3.5.17. Iluminação Externa:** instalação de até 04 luminárias de Led, nas extremidades externas da unidade móvel possibilitando maior segurança, o comando poderá ser instalado no lado interno no interruptor das luminárias internas.
- 3.5.17.1.** Especificação das luminárias: equivalente a ~400-500W halógeno; iluminação com cobertura de 15 a 25 metros.
- 3.5.18. Manual de Operação:** pastas com os manuais de operação da Unidades Móvel e dos equipamentos que estarão na carreta; no manual de operação da unidade móvel terá um tópico de recomendações de plano de manutenção considerando o período de utilização e quais os principais itens da estrutura que deverão ser verificados periodicamente.
- 3.5.19. Treinamento Operacional:** Será fornecido treinamento operacional de até 20 horas durante o processo de entrega técnica e conferência de todos os equipamentos fornecidos na unidade móvel, será utilizado os procedimentos inseridos no vídeo a ser fornecido e demonstrações de cada operação por técnico especializado da empresa fornecedora.

		Peso: 10,6 kg. Diferenciais: Termostato externo para ajuste de temperatura, pés antiderrapantes
02	01	Sistema de vídeo monitoramento por meio de câmeras a serem instaladas no interior da unidade móvel com até 4 câmeras posicionadas, sendo duas internas e duas externas sendo que para as externas deverá estar instalada em lados opostos do semirreboque para maior ampliação do perímetro de segurança.
03	01	Tela Digital Interativa 65 Polegadas: Operação com sistemas Android e Windows (para acessar o Windows é necessário ter o módulo de PC). Compartilhamento de tela de múltiplos dispositivos (computadores, smartphones e tablets). Conexão wireless dual-band 2.4G / 5G e cabeada. Câmera com sensor 5MP e microfones embarcados. Suporte aos arquivos office (docx, xlsx, pptx) e Mídia player embutidos. Sistema Operacional Android 9.0. Vidro temperado antirreflexo com dureza nível 7 na escala de MohS Acessórios inclusos: - Cabo de alimentação (padrão brasileiro) - Caneta touch - Guia do usuário - Suporte de montagem na parede (já instalado no produto) - Controle remoto.
04	01	Sistema de som - Sistema de som com instalação de até quatro alto falante acompanhado por uma Alexa.
05	01	Acesso a WI-FI com internet via satélite, Antena para distribuição de sinal (4G ou 5G), modem, roteador e switch, deverá ser realizado contrato do serviço por 12 meses em nome do fornecedor da unidade móvel. Após este período o SENAC realizara nova contratação.
06	01	Bancada em pedra – Conforme proposta de layout.
07	01	Pia redonda em inox para higienização de mãos – Conforme proposta de layout.
08	01	Armários para guardar equipamentos e materiais – Conforme proposta de layout.
09	01	Armário tipo nicho para acondicionar bolsas e mochilas - Armário com 15 nichos para acondicionar bolsas e mochila - Conforme proposta de layout.
10	02	Dispensador para álcool-gel - Dimensões: Largura: 10,5cm; Altura: 25,5cm; Profundidade: 11cm. Capacidade do reservatório: 800ml - Material: Polipropileno.
11	02	Torneira com acionamento fotossensível ou por pedal - com acionamento fotossensível ou por pedal.
12	01	Poltrona Elétrica-Poltrona elétrica reclinável bivolt para massagem, estética, Botox ou micro pigmentação com controle remoto para ajuste de inclinação do encosto, pés e ajuste de altura.
13	01	Suporte de TV - SUPORTE FIXO DE PAREDE: Múltiplos pontos de fixação garantem estabilidade para TVs planas e curvas. Sistema de trava automática ao encaixar a TV e nível bolha embutido na base asseguram instalação precisa e segura. (Instalado Conforme projeto)

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá designar um responsável para atender às solicitações do SENAC/MS adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.
- 4.2. O Pedido do objeto será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual, atendendo as necessidades do SENAC/MS.
- 4.3. A estrutura do chassi não deverá apresentar oxidações após a preparação adequada das superfícies metálicas e pinturas finais durante o prazo de vigência do contrato e da garantia.

- 4.4.** A CONTRATADA deverá realizar a plotagem do semirreboque de acordo com o projeto aprovado pelo SENAC/MS.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do veículo, sem ônus para o SENAC/MS, desde que o novo local indicado esteja localizado dentro Estado de Mato Grosso do Sul.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá no dia da entrega da Unidade Móvel apresentar ao SENAC/MS os seguintes documentos:
- 4.6.1.** Certificado de Segurança Veicular (CSV), de acordo com a resolução 743 de 2018 do CONTRAN.
- 4.6.2.** Cópia da ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- CREA) do projeto (maquete Digital 3D) da unidade móvel implementada com equipamentos e recursos condizentes com o objeto, atendendo ainda as normas de acessibilidade ABNT NRB 9050.
- 4.7.** O semirreboque recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 12 (doze) meses, devido ao tempo de garantia geral.
- 4.7.1.** O SENAC MS poderá questionar qualquer defeito, visível ou não, identificado no momento da entrega ou posterior até a data limite de 12 (doze) meses. Percebendo (o) defeito (s), desde que sejam sanáveis e não alterem a qualidade do objeto, o SENAC/MS solicitará a (s) substituição (ões) do (s) mesmo (s) ou não, atentando sempre para a garantia da fábrica.
- 4.7.2.** Transcorrido o prazo supra, não caberá ao SENAC/MS, qualquer questionamento por falta de conferência quando ao recebimento do veículo.
- 4.8.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do veículo ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a CONTRATADA, cabendo lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao SENAC/MS as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9.** Fica ao SENAC/MS garantido todos os direitos legais, fornecidas pelo fabricante quanto a eventuais defeitos e vícios do objeto a ser fornecido.
- 4.10.** A CONTRATADA mesmo não sendo a fabricante da matéria/equipamentos e materiais empregados na customização da UNIDADE MÓVEL responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 4.11.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de

exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O SENAC/MS fiscalizará a execução do objeto pela CONTRATADA por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 5.2.** A fiscalização pelo SENAC/MS não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.
- 5.3.** A ausência de comunicação por parte do SENAC/MS, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.
- 5.4.** A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela CONTRATADA, quando não realizada a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o SENAC/MS.
- 5.5.** O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

6. SOBRE PROJETO ARQUITETONICO 3D

- 6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao SENAC MS, em até 10 dias (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, 01 (uma) maquete digital 3D.
- 6.2.** Serão objeto de análise da maquete digital 3D: todas as especificações internas e externas, e ficha técnica do módulo, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste instrumento.
- 6.3.** A análise da maquete digital 3D será realizada por equipe designada para este fim e se dará no prazo de até 10 (dez) dias.
- 6.4.** Dessa análise será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação da maquete digital 3D, juntamente com relatório para reajuste técnico e/ ou aprovação/reprovação da maquete apresentada.
- 6.5.** Caso haja necessidade de ajustes na maquete digital 3D, a CONTRATADA será comunicada da necessidade de apresentação de nova maquete com as correções solicitadas, em até 03 (três) dias a contar da solicitação.
- 6.6.** Após aprovação da maquete digital 3D, a CONTRATADA deverá seguir todas as especificações aprovadas, sem a possibilidade de desvios ou imprevistos.

- 6.7. O SENAC/MS disponibilizará mídia e layout da sua identidade visual nos seguintes formatos: Corel Draw, PDF, Photoshop, Illustrator, Indesign e JPG, devendo ser rigorosamente observadas.
- 6.8. As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do SENAC/MS, não sendo facultado a CONTRATADA proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte do SENAC/MS, sob pena de atentar contra os direitos autorais do SENAC/MS e responder criminalmente e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas em contrato.

7. REQUISITOS DO PROJETO

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar a Unidade Móvel emplacada e em conformidade com o órgão responsável pela legislação de trânsito com os documentos em nome do SENAC/MS.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- 8.1. O prazo de entrega da unidade móvel será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e aprovação dos projetos.
- 8.2. A empresa homologada no processo de contratação deverá realizar a entrega técnica após a finalização da produção e customização no Regional do SENAC/MS ou em endereço a ser especificado quando da contratação.
- 8.3. A entrega da unidade móvel deverá ser precedida por vistoria técnica para aceitação, a vistoria será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE para tal finalidade e deverá ser feita nas dependências do parque fabril do fornecedor, local em que a equipe técnica da CONTRATANTE realizará testes nas unidades móveis objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo técnico, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto.
- 8.4. Compete à empresa CONTRATADA efetuar a entrega da Unidade Móvel com os mobiliários e equipamentos listados na especificação técnica como “embarcados”, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação por parte da contratante. Os mobiliários e equipamentos deverão vir acompanhados de nota fiscal, e dos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições exigidas neste termo de referência e anexos.
- 8.5. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

- 8.6. No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.
- 8.7. A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.
- 8.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC.
- 8.9. A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, juntamente com a nota fiscal, no ato da entrega dos materiais.
- 8.10. Assistência Técnica: Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa vencedora do certame, se obriga a prestar assistência técnica, caso necessário, substituir todas as peças que apresentarem defeitos, ou vícios decorrentes da montagem do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita emitida pela Contratante.

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A Unidade Móvel deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:
 - 9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, deverá ser precedida por vistoria técnica para aceitação, a vistoria será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE para tal finalidade e deverá ser feita nas dependências do parque fabril do CONTRATADO, local em que a equipe técnica da CONTRATANTE realizará testes nas unidades móveis objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo técnico, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto
 - 9.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos serviços entregues com a proposta apresentada.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional para o Senac, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

10. DA GARANTIA

- 10.1. A CONTRATADA garante o objeto deste Termo de Referência contra defeitos de fabricação, montagem, vícios ocultos ou de qualidade, pelos prazos mínimos contados a partir da data de recebimento definitivo da unidade:

- 10.1.1.** Estrutura e Implemento (Semirreboque Baú): Garantia total de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, cobrindo chassi, suspensão, eixos, estrutura do baú, vedação contra infiltrações e pintura.
- 10.1.2.** Equipamentos, Mobiliários e Eletrônicos: Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.
- 10.2.** A garantia compreende a substituição de peças e componentes defeituosos, bem como toda a mão de obra necessária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.3.** A CONTRATADA é a única responsável perante a CONTRATANTE pela garantia integral da Unidade Móvel, incluindo os itens integrados de terceiros (eletrodomésticos e eletrônicos), devendo intermediar e solucionar eventuais falhas junto aos fabricantes originais.
- 10.4.** O prazo de início do atendimento técnico (vistorias ou reparos) será de até 72 horas após a notificação oficial, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 10.5.** Caso seja necessário o deslocamento da unidade móvel para realização dos serviços em garantia, todo planejamento logístico e custos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto; e que possam comprovar experiência anterior de reforma e/ou fabricação de semirreboques customizados através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, não necessariamente para a área de Saúde/Estética, mas atendendo os recursos tecnológicos solicitados neste termo de referência e seus anexos.
- 11.2.** A comprovação se dará por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
- 11.2.1.** Nome, CNPJ e endereço do emitente.
- 11.2.2.** Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente.
- 11.2.3.** Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado.
- 11.2.4.** O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA.
- 11.3.** Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados a reforma e fabricação de semirreboque de dois eixos, 14 ou 15 metros ou mais e suspensão pneumática adaptados como unidades móveis, com avanço

lateral de no mínimo 9,00 X 2,40 e porta para acesso à PcD (Pessoas com Deficiência).

- 11.4. O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA, comprovando a reforma e/ou fabricação de avanço lateral em semirreboque adaptado como unidade móvel, vistoriado e acervado pelos responsáveis técnicos engenheiros mecânicos e engenheiro eletricista.
- 11.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelas participantes em seu próprio nome.
- 11.6. Apresentação de Comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e engenheiro mecânico e engenheiro eletricista responsável.
- 11.7. Apresentação de Comprovante de registro da empresa e de seu Responsável Técnico (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
- 11.8. Apresentação de Comprovação do vínculo do Responsável Técnico da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com os engenheiros responsáveis, por meio:
 - 11.8.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
 - 11.8.2. ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade;
 - 11.8.3. ou ainda a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente, assinado pelo (os) sócio (os) proprietário (os) e que eles sejam os responsáveis técnicos mencionados no acervo técnico emitido pelo CREA apresentado pela licitante.
- 11.9. Apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT emitido pelo DENATRAN, acompanhado do CCT – Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO. O CCT – Certificado de Capacitação Técnica, deverá estar dentro do prazo de validade.
- 11.10. Apresentação de Alvará ou Licença de funcionamento, em nome da empresa licitante, juntamente com Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

13. PAGAMENTO/DADOS PARA FATURAMENTO

- 13.1. O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos serviços/bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC-AR/MS.

- 13.2.** O pagamento será efetivado no prazo descrito acima, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará, preferencialmente, por meio de boleto bancário. Caso não seja possível a emissão do boleto bancário, será admissível crédito em conta corrente da empresa vencedora.
- 13.3.** O aceite do Senac será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do serviço. O referido aceite não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações, verificados posteriormente ao recebimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2.** Exercer o acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, por servidor designado.
- 14.3.** Notificar a Contratada via e-mail ou por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.4.** Pagar à Contratada o valor resultante das prestações dos serviços, conforme contratado.
- 14.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 14.6.** Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 14.7.** Fornecer via e-mail ou por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do SENAC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** A Empresa CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, nos moldes determinados neste Termo de Referência, atendendo as normas do SENAC, bem como aos termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo objeto do serviço a ser prestado.
- 15.2.** Enviar todos os projetos necessários para fabricação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, antes de iniciar a produção.
- 15.3.** Designar Responsável Técnico pelo Projeto que deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar

- esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências que possam comprometer o objeto do serviço a ser prestado.
- 15.4.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 15.5.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
 - 15.6.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante e o preposto da empresa.
 - 15.7.** Fornece todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.
 - 15.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal ou informal efetuada pelo CONTRATANTE.
 - 15.9.** Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATADA e/ou terceiros na execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 15.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como: pagamento dos salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, observadas as diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto.
 - 15.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está comprometida, sem prévia concordância por escrito do CONTRATANTE.
 - 15.12.** A CONTRATADA deverá ter seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado.
 - 15.13.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do SENAC, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.
 - 15.14.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

- 15.15.** Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico da Contratada junto Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atendendo a Lei nº 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
- 15.16.** Todos os custos com o deslocamento da Unidade Móvel até o local de entrega ficam a cargo da CONTRATADA. Do mesmo modo, transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa para a entrega técnica da equipe da contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.17.** Manter sigilo e não veicular as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do presente contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente, no caso de violação.
- 15.18.** Entregar todas as notas fiscais dos equipamentos embarcados nas carretas, devidamente digitalizadas, em formato PDF. As notas fiscais devem ser legíveis e conter todas as informações necessárias para a identificação dos bens.
- 15.19.** Fornecer uma planilha em formato Excel contendo a relação detalhada dos bens patrimoniais embarcados nas carretas. A planilha deve incluir, no mínimo, as seguintes informações: Número da Nota Fiscal; Descrição do Bem; Marca/Modelo; Número de Série; Valor Unitário; Data de Aquisição.
- 15.20.** Após a homologação e contratação a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias o cronograma de entrega com os principais Marcos de Entrega de cada etapa de fabricação, assim como os desenhos e projetos arquitetônicos e projeto do sistema elétrico e projeto hidrossanitário.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1.** Os materiais em madeira utilizados na estrutura e acabamentos (MDP/MDF) devem ser provenientes de fontes de manejo florestal sustentável e possuir tratamento anticupim de baixa toxicidade.
- 16.2.** Os componentes elétricos e eletrônicos, como sistemas de ventilação e iluminação LED, devem priorizar o baixo consumo de energia e a baixa emissão de calor.
- 16.3.** Os revestimentos internos e espumas devem possuir propriedades de retardância à propagação de chamas, preferencialmente utilizando materiais com componentes reciclados (ex: lã de PET ou similar).
- 16.4.** A Contratada deverá seguir as diretrizes de redução de substâncias perigosas na fabricação dos componentes metálicos e plásticos, visando o menor impacto ambiental ao fim da vida útil do produto.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1.** Não será possível a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

- 17.2.** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAC.
- 17.3.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou à empresa proibida de contratar com o SENAC.

Maikon Alberto Areco Ferreira
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

Termo De Referência – Carreta Escola Saúde E Estética.pdf

Documento número #0729b41a-fae-4617-9612-c3826bf6bcca

Hash do documento original (SHA256): c90c1b647d58ebf7237f50c91d65ec5cd788d1449a34c2be6d23301f57bb26c0

Assinaturas

 **Maikon Alberto Areco Ferreira**

Assinou em 16 mar 2026 às 09:40:13

Log

- 13 mar 2026, 19:04:28 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 0729b41a-fae-4617-9612-c3826bf6bcca. Data limite para assinatura do documento: 12 de abril de 2026 (19:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 mar 2026, 19:05:14 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2026 (18:57).
- 13 mar 2026, 19:05:14 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 16 mar 2026, 09:40:13 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1403.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mar 2026, 09:40:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0729b41a-fae-4617-9612-c3826bf6bcca.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0729b41a-fae-4617-9612-c3826bf6bcca, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
FANTASIA: XXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX
	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 17.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Lote 1 – Unidade Móvel de Saúde e Estética

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade Móvel de Saúde e Estética		Unidade	1	R\$	R\$
Valor total do Lote						R\$

Detalhamento de valores dos equipamentos e acessórios já inclusos na proposta do lote acima:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Purificado de Água. Refrigeração: Compressor. Capacidade de Água Gelada: 1,24 Litros/hora Reservatório de Água Gelada: 2,18 Litros. Temperaturas: Natural e Gelada. Filtragem: Refil C+3 (retenção de partículas Classe C, redução de cloro livre e bacteriostático). Vazão Máxima: 60 Litros/hora. Instalação: Bancada ou Parede.		Unidade	01	R\$	R\$

	<p>Voltagem: 220V. Dimensões: 41 cm (altura) x 31,2 cm (largura) x 35,7 cm (profundidade). Peso: 10,6 kg. Diferenciais: Termostato externo para ajuste de temperatura, pés antiderrapantes</p>					
02	<p>Sistema de vídeo monitoramento por meio de câmeras a serem instaladas no interior da unidade móvel com até 4 câmeras posicionadas, sendo duas internas e duas externas sendo que para as externas deverá estar instalada em lados opostos do semirreboque para maior ampliação do perímetro de segurança.</p>		Unidade	01	R\$	R\$
03	<p>Tela Digital Interativa 65 Polegadas: Operação com sistemas Android e Windows (para acessar o Windows é necessário ter o módulo de PC). Compartilhamento de tela de múltiplos dispositivos (computadores, smartphones e tablets). Conexão wireless dual-band 2.4G / 5G e cabeada. Câmera com sensor 5MP e microfones embarcados. Suporte aos arquivos office (docx, xlsx, pptx) e Mídia player embutidos. Sistema Operacional Android 9.0. Vidro temperado antirreflexo com dureza nível 7 na escala de MohS Acessórios inclusos: - Cabo de alimentação (padrão brasileiro) - Caneta touch - Guia do usuário - Suporte de montagem na parede (já instalado no produto) - Controle remoto.</p>		Unidade	01	R\$	R\$
04	<p>Sistema de som - Sistema de som com instalação de até quatro alto falante acompanhado por uma Alexia.</p>		Unidade	01	R\$	R\$
05	<p>Acesso a WI-FI com internet via satélite, Antena para distribuição de sinal (4G ou 5G), modem, roteador e switch, deverá ser realizado contrato do serviço por 12 meses em nome do fornecedor da unidade móvel. Após este período o SENAC realizara nova contratação.</p>		Unidade	01	R\$	R\$
06	<p>Bancada em pedra – Conforme proposta de layout.</p>		Unidade	01	R\$	R\$

07	Pia redonda em inox para higienização de mãos – Conforme proposta de layout.		Unidade	01	R\$	R\$
08	Armários para guardar equipamentos e materiais – Conforme proposta de layout.		Unidade	01	R\$	R\$
09	Armário tipo nicho para acondicionar bolsas e mochilas - Armário com 15 nichos para acondicionar bolsas e mochila - Conforme proposta de layout.		Unidade	01	R\$	R\$
10	Dispensador para álcool-gel - Dimensões: Largura: 10,5cm; Altura: 25,5cm; Profundidade: 11cm. Capacidade do reservatório: 800ml - Material: Polipropileno.		Unidade	02	R\$	R\$
11	Torneira com acionamento fotossensível ou por pedal - com acionamento fotossensível ou por pedal.		Unidade	02	R\$	R\$
12	Poltrona Elétrica-Poltrona elétrica reclinável bivolt para massagem, estética, Botox ou micro pigmentação com controle remoto para ajuste de inclinação do encosto, pés e ajuste de altura.		Unidade	01	R\$	R\$
13	Suporte de TV - SUPORTE FIXO DE PAREDE: Múltiplos pontos de fixação garantem estabilidade para TVs planas e curvas. Sistema de trava automática ao encaixar a TV e nível bolha embutido na base asseguram instalação precisa e segura. (Instalado Conforme projeto)		Unidade	01	R\$	R\$
Valor total					R\$	R\$

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 17.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- D. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- E. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

- F. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 17.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 17.2026:

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D. Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2026
(DEPARTAMENTO REGIONAL/CEP - XXXXXX)**

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO 17.2026** com finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento e adequação de semirreboque furgão carga seca para Unidade Móvel de Saúde e Estética, incluindo customização interna e externa, com fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios classificados como embarcados.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº XXXX, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na nº, em, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu, Sr., portador do RG nº e do CPF nº, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO 17.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 17.2026** conforme determina a Resolução Senac N° 1.270/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para fornecimento e adequação de 1 (um) semirreboque furgão, carga seca com adaptação de avanço lateral, porta tipo aviônica, porta roll up e porta elevatória para PcD automatizada, adequados para Unidade Móvel do segmento de Saúde e Estética, incluindo toda a customização interna e externa com fornecimento e

instalação dos equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico 17.2026, Termo de Referência e proposta de preços da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados em concordância com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 17.2026.
- 3.2.** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial para dar início à execução do serviço para o esclarecimento das obrigações contratuais. A reunião de kick off deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 3.3.** O prazo de execução dos serviços e entrega das unidades móveis será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias corridos o cronograma de entrega da unidade móvel com os principais marcos de entrega de cada etapa de fabricação, assim como os desenhos e projeto arquitetônico e projeto do sistema elétrico e projeto hidráulico.
- 3.5.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica após a finalização da produção e customização no Regional do SENAC/MS ou em endereço a ser especificado quando da contratação.
- 3.6.** A entrega da unidade móvel deverá ser precedida por vistoria técnica para aceitação, a vistoria será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE para tal finalidade e deverá ser feita nas dependências do parque fabril do fornecedor, local em que a equipe técnica da CONTRATANTE realizará testes nas unidades móveis objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo técnico, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto.
- 3.7.** Compete à empresa CONTRATADA efetuar a entrega da Unidade Móvel com os mobiliários e equipamentos listados na especificação técnica como “embarcados”, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação por parte da contratante. Os mobiliários e equipamentos deverão vir acompanhados de nota fiscal, e dos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições exigidas neste termo de referência e anexos.
- 3.8.** Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição

imediate da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

- 3.9.** No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.
- 3.10.** A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.
- 3.11.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/MS.
- 3.12.** Assistência Técnica: Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa vencedora do certame, se obriga a prestar assistência técnica, caso necessário, substituir todas as peças que apresentarem defeitos, ou vícios decorrentes da montagem do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita emitida pela Contratante.
- 3.13.** A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o serviço, objeto do presente Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em estrita observância ao prazo descrito na Cláusula 3.3.
- 3.14.** As unidades móveis deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso e será recebido.
- 3.15.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.16.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte da unidade móvel até o endereço da Unidade informada pelo Departamento Regional, respeitando os limites dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de seguro visando o transporte da carga até o local da entrega, incluindo roubo e danos materiais.
- 3.17.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, com descrição detalhada, emitida pelo responsável técnico indicado em sua proposta comercial, no ato da assinatura do contrato.
- 3.18.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. Em caso de sucessivas renovações do contrato que ultrapassem a periodicidade mínima de um ano, os valores poderão ser reajustados, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, do IBGE, em comum acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os equipamentos, materiais e/ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.
- 5.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção, por parte da licitante vencedora, da regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 5.4. Deve constar na emissão da nota fiscal, campo observação, os dados bancários para pagamento e o número do contrato e/ou ordem de empenho.
- 5.5. O não cumprimento das exigências acima por parte da CONTRATADA implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao SENAC/MS, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em razão da assinatura do presente Contrato e do Anexo I – especificações técnicas, nos termos do Edital, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela CONTRATANTE.

- 6.1.2.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste Contrato nem alegar qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 6.1.3.** Indicar o Responsável Técnico pelo projeto, mencionando o nome, profissão e número do CREA/CAU. O profissional deverá participar da prestação de serviço objeto deste Contrato até a entrega final, devendo ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos. Recebimento de novas instruções ou discutir interferências que possam comprometer o objeto do serviço a ser prestado.
- 6.1.4.** Caso haja alteração do profissional indicado na formalização do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar a substituição para autorização da CONTRATANTE, bem como enviar os documentos que comprovem a sua experiência para expressa autorização da CONTRATANTE.
- 6.1.5.** Encaminhar para a CONTRATANTE todos os projetos necessários para fabricação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, antes de iniciar a customização das carretas.
- 6.1.6.** CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento de todas as disciplinas de projetos necessários, incluindo, mas não se limitando a: Executivo e Arquitetônico, Cabeamento Estruturado, Luminotécnica, Acústica, Climatização, Elétrica, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Hidrossanitário, Descarte de Resíduos, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), Controle de Acesso e Automação, entre outros. Cada projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a eficiência, segurança e funcionalidade da unidade móvel. Todos os projetos deverão ser validados com a CONTRATANTE antes do início da execução das unidades.
- 6.1.7.** Fornece todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.
- 6.1.8.** Disponibilizar equipamentos e ferramentas adequados para a prestação dos serviços contratados, bem como utilizar matérias de primeira qualidade e todos os serviços serem executados em obediência à boa técnica devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras vigentes, Cláusulas, condições e especificações técnicas prescritas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 17/2026, bem como as exigências expressas nos projetos e nas normas da ABNT.
- 6.1.9.** Disponibilizar a todos os empregados o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e proceder com os treinamentos necessários à execução dos serviços.

- 6.1.10.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 6.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço.
- 6.1.12.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.1.13.** Franquear e facilitar à CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto deste Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento da prestação de serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE ou seu preposto.
- 6.1.14.** Executar os serviços ora contratados, com pessoal especializado, previamente identificado e qualificado, junto à CONTRATANTE e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas e, portanto, realizada a análise dos riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 6.1.15.** Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.16.** Dar ciência imediata à fiscalização da CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.
- 6.1.17.** Arcar com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 6.1.18.** Analisar em conjunto com a CONTRATANTE todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes. Analisar os comentários ou recomendações apresentadas pela CONTRATANTE e, em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.
- 6.1.19.** Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, bem como por todos os danos, pessoais ou materiais, diretos ou indiretos, que seus profissionais ou prepostos causem à CONTRATANTE ou à terceiros, durante a execução do serviço, decorrente de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo todos os ônus decorrentes.
- 6.1.20.** Responsabilizar-se integralmente pela imediata substituição dos empregados envolvidos na prestação de serviços, caso seja necessário, a fim de que não seja prejudicada a realização dos serviços contratados, nos casos de

solicitação feita pela CONTRATANTE em razão do afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

- 6.1.21.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
- 6.1.22.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora, isentando a CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 6.1.23.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como: pagamento dos salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, frete, seguros, transporte, bem como assegurar plena eficácia da execução, observadas as diretrizes definidas pela CONTRATANTE, e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto;
- 6.1.24.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do SENAC, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços
- 6.1.25.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários
- 6.1.26.** Arcar com todos os custos com o deslocamento da Unidade Móvel até o local de entrega ficam a cargo da CONTRATADA. Do mesmo modo, transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa para a entrega técnica da equipe da contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA
- 6.1.27.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está comprometida, sem prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.
- 6.1.28.** Providenciar o recolhimento da ART/RRT no CREA/CAU do Responsável Técnico da CONTRATADA junto ao CREA e CAU, fornecendo as respectivas cópias à CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da reunião de Kickoff.
- 6.1.29.** Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE às quais tenha acesso.

- 6.1.30.** Entregar todas as notas fiscais dos equipamentos embarcados nas carretas, devidamente digitalizadas, em formato PDF. As notas fiscais devem ser legíveis e conter todas as informações necessárias para a identificação dos bens.
- 6.1.31.** Fornece uma planilha em formato Excel contendo a relação detalhada dos bens patrimoniais embarcados nas carretas. A planilha deve incluir, no mínimo, as seguintes informações: número da nota fiscal, descrição do bem; Marca/Modelo; número de Série; valor unitário; data de aquisição.
- 6.1.32.** Compete à CONTRATADA realizar o emplacamento da Unidade Móvel no Departamento Regional do SENAC conforme a relação de faturamento e entrega no quadro previsto no item 6.3 adiante, sendo os custos de despachantes de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.33.** Obedecer às demais condições previstas no Anexo I do Edital Pregão eletrônico 17/2026, o qual constitui parte integrante deste instrumento.
- 6.2.** São responsabilidades do **SENAC/MS**:
- 6.2.1.** Disponibilizar aos colaboradores da CONTRATADA, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;
- 6.2.2.** Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;
- 6.2.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5.** Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1.** Este instrumento poderá ser rescindido, de imediato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do edital e seus anexos, parte integrante deste contrato.
- 7.2.** O SENAC/MS poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, sem que caiba quaisquer direitos a CONTRATADA, desde que esta seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- 8.1.1.** Advertência;
 - 8.1.2.** Multa;
 - 8.1.3.** Cancelamento do Contrato;
 - 8.1.4.** Impedimento de participar de licitações promovidas pela SENAC com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo e 06 (seis) anos.
- 8.2.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 8.3.** A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.
- 8.4.** A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:
- 8.4.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 8.4.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.4.4.** Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.
- 8.5.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O presente contrato terá sua vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a partir de xx/xx/2026 a xx/xx/2027, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 17.2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** As partes designam como gestores: Por parte do SENAC/MS o Sr. Maikon Alberto Areco Ferreira, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e por parte da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxxx-xx, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes

facultada a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.1.** O Fiscal do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.
- 11.2.** Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3.** Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4.** O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato.
- 11.5.** Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas, sua imposição de fato, somente caberá à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- 12.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 12.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- 12.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.
- 12.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.
- 12.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 12.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 12.2.1.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 12.2.2.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 12.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 12.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 12.3.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SENAC/MS sendo vedado ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Todas as comunicações feitas pelo SENAC/MS, relativa ao Presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por e-mail ou carta protocolada para o endereço da CONTRATADA.
- 14.2.** Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.
- 14.3.** Faz parte deste Contrato, independente da transcrição, e a ele se integra em todas as cláusulas, termos e condições, a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e seus anexos.
- 14.4.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

- 15.1.** A CONTRATADA, neste ato, declara ser a única e exclusiva titular da totalidade dos direitos patrimoniais de autor incidentes sobre quaisquer Obras, Projetos Executivo, Arquitetônico, cabeamento Estruturado, Luminotécnica, Acústica, Climatização, Elétrica, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), controle de acesso e automação, entre outros, Complementos de Engenharia e Criações, e demais documentos que porventura tenham criações intelectuais por ela desenvolvidas no âmbito Contrato, e que referidas Obras, Projetos, Complementos de Engenharia e Criações são originais e inéditas, razão pela qual a CONTRATADA responsabiliza-se, perante a CONTRATANTE, pelas Obras, Projetos, Complementares de Engenharia e Criações, e por todo e qualquer elemento que os componha, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão do eventual questionamento de originalidade e de violação de direitos de terceiros, de qualquer natureza que sejam tais prejuízos, moral ou material, sem prejuízo das perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, tais como, mas não se limitando a, despesas com honorários advocatícios para negociação extrajudicial e/ou defesa em ações judiciais.
- 15.2.** Na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a realizar pagamentos e/ou compensações a terceiros por sentença judicial transitada em julgado em ação que tenha por objeto o presente instrumento, incluindo as obras, projetos, Projetos Executivo, Arquitetônico, cabeamento Estruturado, Luminotécnica, Acústica, Climatização, Elétrica, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), controle de acesso e automação, entre outros, complementares de engenharia, criações ou qualquer documentos com criação citados no subitem acima, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir a CONTRATANTE de todos os custos e ônus incorridos, inclusive indenizações, compensações, custas judiciais, honorários de peritos e advogados.
- 15.3.** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, a título total e definitivo, todos os direitos autorais sobre as obras, projetos de arquitetura, complementares de engenharia e

criações, garantindo à CONTRATANTE, em todos os países do mundo e em caráter de perpetuidade, sem ônus, pelo prazo de proteção autoral conferindo a cada Obras, Projetos , Projetos Executivo, Arquitetônico, Cabeamento Estruturado, Luminotécnica, Acústica, Climatização, Elétrica, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), controle de acesso e automação, entre outros, complementares de engenharia e criações individualmente, nos termos da Lei 9.610/98, todos os direitos de utilização previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, nas mídias impressas, eletrônicas e digitais, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, não devendo, por isso, a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA qualquer outro valor que não o valor estabelecido na Cláusula Sexta acima.

- 15.4.** A presente cessão é firmada em caráter de absoluta exclusividade para com a CONTRATANTE, pelo que à CONTRATADA fica expressamente vedada para utilizar, licenciar e/ou ceder, as obras, projetos de arquitetura, complementares de engenharia e criações, para quaisquer fins, inclusive para criação de obras de outros gêneros, a qualquer tempo e título.
- 15.5.** Nos termos do art. 16 da Lei 12.378/2010, a CONTRATADA, desde já, (i) autoriza a CONTRATANTE, bem como terceiros por ela contratados, a realizar toda e qualquer alteração, atualização e/ou modificação nas Obras, , Projetos Executivo, Arquitetônico, cabeamento Estruturado, Luminotécnica, Acústica, Climatização, Elétrica, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), controle de acesso e automação, entre outros, Complementares de Engenharia e Criações; e (ii) afirma e concorda que não será necessária sua prévia e expressa autorização para toda e qualquer alteração, atualização e/ou modificação nas Obras, Projetos e Criações.
- 15.6.** As Partes acordam que as alterações, atualizações e/ou modificações feitas nas Obras, Projetos, Complementares de Engenharia e Criações serão de responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de terceiros por ela contatados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

16.1. A CONTRATADA, sempre que possível, atenderá aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

- 16.1.1.** Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- 16.1.2.** Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- 16.1.3.** Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 16.1.4.** Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 16.1.5.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- 16.1.6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 16.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 16.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
 - 16.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
 - 16.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
 - 16.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 16.2. A CONTRATADA se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**
Xxxx Xxxx - **Representante Legal/Gestor –CONTRATADA**

Gestor(a)/Fiscal do Instrumento:

Maikon Alberto Areco Ferreira – **SENAC/MS**